



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

Processo Administrativo nº 02/2017

Modalidade de Contratação: contratação direta nº 02/2017

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DE POÇÕES E A EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES** com sede Rua Fernando Antônio Schettini, 49, Centro, CEP 45.260-000, Poções – BA; inscrito no CNPJ sob nº. **13.284.401/0001-62**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu (a) Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Davi Soares Nascimento, portador do RG nº 04.640.856-83 e CPF nº 503.175.555-53**, legalmente investido (a) e no exercício pleno do mandato, doravante denominado LICENCIADO e a **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.150/0001-07, com sede situada na Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edf. Lucílio Cobas, Sala 402, Pituba, Salvador/Ba, CEP: 41810-700, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Srta. MARGARETTE LUCENA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita CPF/MF sob nº 810.536.575-87, e Carteira de Identidade de nº 07394347 99 SSP/BA, simplesmente denominada de LICENCIANTE, RESOLVEM, com base no processo contratação direta nº 02/2017, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - A presente contratação direta tem base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico para publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

**3.1** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1** - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O valor global da prestação do serviço da LICENCIANTE é de **R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais).

**Parágrafo Primeiro:** Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da LICENCIANTE e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

**Parágrafo Segunda:** A repactuação poderá ocorrer sempre que a LICENCIANTE tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de prestados.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela LICENCIANTE, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de que trata esta Cláusula, será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor mensal de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** O meio de pagamento deste instrumento é a Ordem Bancária através de crédito na Conta Corrente nº 43.559-7, Agência nº 3460-6 do Banco do Brasil S/A, nos termos do que faculta o art. 65 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, nela incidirão encargos financeiros moratórios nos limites admitidos pela legislação vigente e suspensão da prestação dos serviços se o inadimplemento for superior a 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

**7.1** - Constituem obrigações do LICENCIADO:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta;



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

- b) notificar a LICENCIANTE, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) remeter à LICENCIANTE, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no site de imprensa oficial eletrônica padrão, com o subdomínio [www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/pocoes](http://www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/pocoes), totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato;
- f) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

## 7.2 - Constituem obrigações da LICENCIANTE:

- a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela LICENCIADO, republicá-las no dia útil seguinte;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) disponibilizar acesso à LICENCIADO ao sistema de remessa de documentos eletrônica (RED), disponível em <http://sistemas.tmunicipal.com.br/red/> para envio de publicações;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da LICENCIADO, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL**  
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – **Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos**  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – **Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídico**  
FONTE DE RECURSO: **Próprio**

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A LICENCIANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à LICENCIANTE o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à LICENCIADO até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO JUDICIAL

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Poções, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poções Bahia, 05 de Janeiro de 2017.

Presidente da Câmara de Vereadores de Poções

**Davi Soares Nascimento**  
Presidente

**Margarete Lucena da Silva**  
EAC Empresa de Administração de  
Contratos Ltda. - EPP

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 014.411.415-57 CI: 11714124 de 551/20

Nome:

CPF: 014.411.415-57 CI: 5.138.01 - (50) R



**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES**  
**ESTADO DA BAHIA**

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010  
CNPJ 13.284.401/0001-62

**RESUMO DO CONTRATO N° 01-01/2017**

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 01/2017.

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.

**Contratada:** Ana Priscila Correia Luz

**Valor** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

**Objetivo:** para prestação de serviços Técnicos especializados de assessoria jurídica, treinamento, acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Poções-Ba, 04 de Janeiro de 2017.

**Davi Soares nascimento**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba

---

**RESUMO DO CONTRATO N° 02-01/2017**

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 02/2017.

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba.

**Contratada:** EAC – Empresa de Administração de Contratos LTDA EPP

**CNPJ** nº 21.863.150/0001-07

**Valor** R\$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)

**Objetivo:** prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico para publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

**Poções - Bahia, 04-01/2017.**

**Davi Soares Nascimento**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poções-Ba,